

EDITAL DA CAMPANHA DE REMATRÍCULA FINANCEIRA 2021.2
FACULDADE FLORENCE

O presente Edital versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da CAMPANHA DE REMATRÍCULA FINANCEIRA 2021.2 DA FACULDADE FLORENCE, que tem por objetivo incentivar a continuidade do sonho de estudantes da Faculdade Florence em alcançar a formação profissional superior almejada em seus respectivos cursos. A iniciativa é particular e exclusiva para alunos do Florence que renovarem suas matrículas financeiras na Instituição para o semestre 2021.2.

O INSTITUTO FLORENCE DE ENSINO SUPERIOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rio Branco, no 204, Centro de São Luís /MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.040.046/0001-10, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste EDITAL o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é a oferta de benefícios e descontos aos alunos que optarem por realizar o procedimento de rematrícula financeira do dia 23 de junho ao dia 20 de julho. Esta é uma iniciativa que busca incentivar a continuidade do sonho de estudantes da Instituição em alcançar a formação profissional superior almejada em seus respectivos cursos. Serão concedidos descontos conforme as especificações a seguir:

- Cupom de R\$ 100 de desconto para os alunos que possuam descontos menores que 50% nas mensalidades;
- Cupom de R\$ 50 para os alunos que possuam descontos superiores ou iguais a 50% nas mensalidades;
- 1000 brindes para os primeiros alunos que efetuarem a rematrícula financeira dentro do prazo exposto no item 1.1.
- Os descontos serão aplicados nas mensalidades do mês de julho de 2021.

2. VIGÊNCIA

2.1. As condições dispostas neste Edital são válidas para a Campanha de Rematrícula Financeira 2021.2 da Faculdade Florence, com início no dia **23/06/2021** e término previsto para o dia **20/07/2021**.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Apenas os alunos da Florence que realizarem sua renovação de matrícula financeira para o semestre 2021.2 entre os dias **23/06/2021** e **20/07/2021** poderão concorrer e usufruir das vantagens estabelecidas no presente edital, devendo o boleto correspondente à rematrícula financeira – 1ª parcela das 6 (seis) que compõe a semestralidade – ser integralmente quitado entre o dia 23 de junho de 2021 e o dia 20 de julho de 2021.

3.2 O candidato participante da campanha só será elegível para receber desconto na condição de não participar de nenhum programa de financiamento do governo, sendo eles: FIES e PROUNI (exceto participante amparado com 50% de bolsa PROUNI).

4. DOS DESCONTOS

4.1. O desconto será válido apenas para candidatos que atendam aos requisitos dispostos no item 3 deste Edital.

4.2. O desconto será ofertado no período da campanha, de **23/06/2021** a **20/07/2021**, conforme especificado no item 1 do presente edital.

5. DAS REGRAS E RESTRIÇÕES

5.1. Os descontos não serão, de nenhuma forma, cumulativos ou aumentados de acordo com a realidade de cada aluno.

5.2. O desconto é um benefício do aluno, sendo pessoal e intransferível, e não poderá ser trocado por qualquer outro benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, utilizado para abater dívidas ou utilizado em período posterior ao constante neste Edital.

5.3. Os alunos beneficiados perderão o direito ao desconto e estarão proibidos de participar dos próximos semestres e para cursos anuais se:

1. Desrespeitarem os termos deste Edital;
2. Apresentarem documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas, ou se fizerem uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes no presente Edital.

5.4. Caso o aluno contemplado não realize o pagamento da sua mensalidade, ele perderá o direito ao desconto.

5.5. O aluno perderá o desconto em caso de inadimplência no mês e voltará a receber o desconto quando se tornar adimplente novamente.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Fica reservado à Diretoria da Faculdade Florence o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Edital.

6.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Diretoria da Florence, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses, não cabendo qualquer tipo de recurso ou contestação das decisões tomadas.

6.3. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da Faculdade Florence não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, este poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente. Caso a campanha tenha seu término antecipado, a Faculdade Florence deverá avisar ao público em geral e aos participantes

através dos mesmos meios utilizados para divulgação da campanha, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

São Luís, 23 de junho de 2021.

DIREÇÃO-GERAL